



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

LEI Nº 643 DE 08 DE ABRIL DE 2011

Incentiva a inclusão do “Dia do doador voluntário de sangue”, no calendário do Município de Ouro Preto.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Doação de Sangue, a ser comemorada, anualmente, no período compreendido entre 20 a 26 de novembro e designado o dia 25 de novembro como o “Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue”.

Art. 2º A Semana Municipal de Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Ouro Preto, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade, quais os possíveis doadores.

Art. 3º Esta semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, a estabelecer e organizar, nesta data, calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a semana.

§1º A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, deverá providenciar material de divulgação da Semana Municipal do Doador de sangue.

§2º Para a divulgação da Semana Municipal do Doador de Sangue e o Dia Municipal do Doador de Sangue, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como material de divulgação, inserções em rádio e televisão, out-doors, cartazes, entre outros.

§3º Profissionais de Saúde, bem como pessoas com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão, serão convidadas a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos a semana.

Art. 4º A Semana Municipal de Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador de Sangue, criados por esta lei serão incluídos no calendário oficial do Município e realizada anualmente.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Handwritten signature



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 08 de abril de 2011, duzentos e noventa e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Confere com o original

Em 12 / 04 / 2011

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Projeto de Lei nº 13/2011

Autoria: Vereadora Crovymara Batalha

PUBLICAÇÃO

Publicada 0, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

12 / 04 / 2011

Secretaria Municipal de Governo